

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº
(Do Sr. Raul Jungmann)

, DE 2007

Requer informações ao Ministro das Relações Exteriores sobre o processo de negociação em andamento e cópia das propostas e de todos os documentos oficiais relacionados à celebração de acordos, entendimentos e contratos entre o Brasil, incluindo suas estatais, e a República da Bolívia.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e na forma do arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhada, por meio da Mesa Diretora desta Casa, ao Ministro das Relações Exteriores, **Sr. Celso Amorim**, pedido de informações sobre o processo de negociação em andamento e cópia das propostas e de todos os documentos oficiais relacionados à celebração de acordos, entendimentos e contratos entre o Brasil, incluindo suas estatais, e a República da Bolívia.

JUSTIFICATIVA

Em viagem do Presidente da República do Brasil ocorrida em dezembro deste ano à Bolívia, estavam previstas negociações para a celebração de diversos acordos com o governo daquele país. Entre eles, inclui o acordo que estabelece a retomada de investimentos da Petrobras para a exploração de gás em solo boliviano. Cabe lembrar que, desde a

súbita e unilateral mudança nas regras de exploração e comercialização do gás natural pelo governo de La Paz em maio do ano passado, a Petrobras não fez novos investimentos no país vizinho. Ao todo, estimam-se em 750 milhões de dólares em investimentos da estatal brasileira na Bolívia até 2012 em decorrência desses novos contratos.

Outros acordos a serem discutidos na ocasião dessa visita oficial dizem respeito às áreas de saúde, educação, transportes, desenvolvimento agrário.

É imperioso que os detalhes dessas negociações sejam trazidos à luz, com a efetiva participação do parlamento brasileiro antes mesmo de sua remessa a esta Casa. O Congresso Nacional, com isso, poderá se posicionar de forma mais apropriada e propositiva, ainda que estando reservada sua competência de resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais, segundo o inciso I do art. 49 da Constituição Federal.

Sala das Comissão, em de dezembro de 2007.

Deputado RAUL JUNGMAN
PPS/PE